



**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 828 DE 2018**

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural - PRR para 30 de maio de 2018.

**EMENDA SUPRESSIVA N.º \_\_\_\_\_**

Suprima-se o art. 1º da Medida Provisória nº 828 de 2018.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta Emenda é suprimir o art. 1º da Medida Provisória nº 828 de 2018, que prorroga o prazo para adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural – PRR, mais conhecido como REFIS do Funrural. A lei atualmente em vigor previa que os interessados deveriam aderir ao programa até 30 de abril de 2018. O programa permite o parcelamento de dívidas de produtores rurais (pessoas físicas, cooperativas e intermediários) com descontos e diminui a contribuição social sobre a receita bruta devida pelo setor a título de contribuição previdenciária dos trabalhadores rurais (popularmente chamada de Funrural).

Contudo, há um julgamento no âmbito do Supremo Tribunal Federal marcado para 17 de maio: embargos declaratórios sobre a decisão da corte que considerou constitucional a cobrança do Funrural. O programa, por si só, já é absurdo, tendo em vista os enormes descontos concedidos sobre as dívidas dos empresários rurais, cujo impacto sobre o Orçamento da Seguridade Social é significativo. Ademais, essa prorrogação visa beneficiar, mais uma vez, grandes produtores que não aderiram ao programa, aguardando possível revisão do STF sobre a matéria.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das comissões, em





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Partido Socialismo e Liberdade

**Deputado Ivan Valente**  
**PSOL/SP**



CD/18939.59225-33